



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI E A EMPRESA PEGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede na Avenida Santos Dumont, 1403, Bairro São Francisco, CEP 69305-105, Boa Vista - RR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Coordenadora Regional, **MARIZETE DE SOUZA**, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 239, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 168, Seção nº 2, Página 48, de 04/09/2025, matrícula funcional nº 3327167, e a empresa **PEGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.378.325/0001-38, sediada na rua Professor Agnelo Bitencourt, 185, Sala 2 - Centro, CEP 69.301-430, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELIZEUDA DE MOURA CUNHA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08749.001440/2022-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre a prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização, asseio e conservação, copeiragem, é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 294/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/10/2025 até 23/10/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1.1. Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 de outubro de 2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.1.1.2. Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo primeiro no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

1.1.2. REAJUSTAR EM SENTIDO AMPLO, repactuação e reajuste dos preços, conforme Cláusula Sétima, com base na ACT RR000033/2025 e aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 24.650,46 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato, considerando a tabela abaixo:

			Repactuação ACT 2025			Reajuste 17/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO CARGOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MENSAL UNITÁRIO	ANUAL TOTAL	VALOR UNITÁRIO	MENSAL UNITÁRIO	ANUAL TOTAL

			Repactuação ACT 2025			Reajuste 17/07/2025		
1	Prestação dos serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial que compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza e domissanitários, equipamentos de proteção individual - EPI e uniformes, a serem executados na sede administrativa da Coordenação Regional de Roraima.	4	R\$ 4.787,37	R\$ 15.758,20	R\$ 229.793,76	R\$ 4.809,16	R\$ 19.236,64	R\$ 230.839,68
2	Prestação dos serviços de copeiragem que compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais, equipamentos de proteção individual - EPI e uniformes, a serem executados na sede administrativa da Coordenação Regional de Roraima.	1	R\$ 5.287,24	R\$ 5.287,24	R\$ 63.446,88	R\$ 5.413,82	R\$ 5.413,82	R\$ 64.965,84
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 24.436,75	R\$ 293.240,64		R\$ 24.650,46	R\$ 295.805,52

2.2. O valor acrescido, considerando o valor atual de R\$ 241.756,20 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), é de R\$ 54.049,32 (cinquenta e quatro mil quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

2.3. O valor total do presente termo aditivo é de R\$340.846,62 (trezentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 45.041,10 (quarenta e cinco mil quarenta e um reais e dez centavos) referente aos retroativos do período de 01/01/2025 a 31/10/2025 e R\$295.805,52 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente à Repactuação/Reajuste no período de 23/10/2025 a 23/10/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194009

Fonte: 1000000000 e demais que vierem a descentralizar recurso para a aquisição do objeto.

Programa de Trabalho: 225450 e demais que vierem a descentralizar recurso para a aquisição do objeto.

Elemento de Despesa: 339037

PI: O010ADF e demais que vierem a descentralizar recurso para a aquisição do objeto.

Nota de Empenho: 2025NE000006 e demais Notas de Empenho que vierem a ser emitidas para a aquisição do objeto.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. 1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

MARIZETE DE SOUZA
Pela CONTRATANTE

ELIZEUDA DE MOURA CUNHA
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elizeuda de Moura Cunha, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marizete de Souza, Coordenador(a) Regional**, em 15/10/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9238265** e o código CRC **FCBC2CA7**.